



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.401	014	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.401

Cria tema transversal de prevenção às drogas a ser trabalhado na disciplina de ciências naturais.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Volta Redonda o tema transversal de prevenção às drogas na disciplina de ciências naturais, nas escolas da rede municipal entre o 5º e o 9º ano.

**Parágrafo único.** Entende-se como droga toda e qualquer substância tóxica ou não, que provoque dependência no usuário, incluindo-se: cigarros, bebidas, anfetaminas, tranqüilizantes e outros medicamentos similares.

**Art. 2º** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Pedagógico, promover curso de capacitação de prevenção às drogas para os profissionais da área de educação que lecionam a matéria de ciências naturais, a fim de melhor adequação da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.346 de 24 de julho de 1997.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2017.

  
WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA  
Presidente

Projeto de Lei nº 090/2017  
Autor: Vereador Laydson Carlos de Souza Cruz  
bpa/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 2402  
DE 05 / 10 / 2017

